

## GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 358/2025**

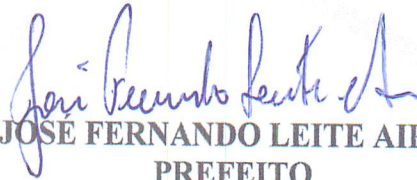
**Boa Vista-PB, 02 de Dezembro de 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 599/2018

### **RESOLVE:**

Conceder a Servidora **ALANNY KATIELLY PAULINO MACENA SOARES**, Matrícula N.º 0407, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2007/2017, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **02 de dezembro de 2025**, expirando-se em **02 de junho de 2026**.

Boa Vista, 02 de Dezembro de 2025.



**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
**PREFEITO**

- I – anular os empenhos inscritos em Restos a Pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;  
 II – anular os empenhos inscritos como Restos a Pagar não processados cujos credores não comprovarem a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;  
 III – anular os empenhos inscritos em Restos a Pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;  
 IV – anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;  
 V – anular empenhos em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias cujas obrigações tenham sido transformadas em dívida de longo prazo;  
 VI – cancelar importâncias registradas como Restos a Pagar além dos valores correspondentes às notas de empenho existentes, quando impossível a individualização do credor.
- Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos enquadrados no art. 11 deste Decreto, devendo constar relação com a identificação de todos os empenhos anulados.

§ 1º De posse da Portaria, os serviços de contabilidade ficam autorizados a realizar os registros contábeis das anulações e cancelamentos.

§ 2º Caso surja, em exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, será instaurado processo administrativo para averiguação.

### CAPÍTULO III

#### DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

##### Seção Única

##### Dos Restos a Pagar com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado às despesas inscritas em Restos a Pagar com recursos vinculados, inclusive os decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

##### Subseção I

##### Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

Art. 14. Para atender ao disposto no art. 25, § 3º, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de Restos a Pagar do FUNDEB será limitada aos saldos financeiros existentes na conta do Fundo até 31 de dezembro, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados no exercício.

Art. 15. Não deverão ser inscritas em Restos a Pagar despesas do FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do Fundo.

Art. 16. Os empenhos inscritos em Restos a Pagar vinculados ao ensino permanecerão com essa vinculação, para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A anulação de Restos a Pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.

§ 2º Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional mínimo de 25% antes da anulação.

##### Subseção II

##### Restos a Pagar Vinculados à Saúde

Art. 17. A inscrição de empenhos em Restos a Pagar com recursos vinculados à saúde atenderá ao parágrafo único do art. 8º da LRF.

Art. 18. A anulação de empenhos vinculados à saúde enseja dedução no percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde no exercício.

Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional mínimo de 15% antes da anulação, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

#### DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Bernardino Batista/PB, 30 de dezembro de 2025.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**

Prefeito de Bernardino Batista

**Publicado por:**  
 Mateus Ribeiro Dantas  
**Código Identificador:**A7FC21ED

## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 356/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 741/2025

#### RESOLVE:

Conceder ao Servidor **FLÁVIO SAMPAIO DOS SANTOS**, Matrícula N.º **0108**, ocupante do cargo efetivo de **Trabalhador – Nível I**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2008/2018, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **02 de dezembro de 2025**, expirando-se em **02 de junho de 2026**.

Boa Vista, 02 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kezia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**C5D10916

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 357/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 740/2025

#### RESOLVE:

Conceder ao Servidor **MANOEL VASCONCELOS ARAGÃO**, Matrícula N.º **0232**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2007/2017, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **02 de janeiro de 2026**, expirando-se em **02 de julho de 2026**.

Boa Vista, 02 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Kezia Silmara Costa Farias  
**Código Identificador:**FC17C0C8

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 358/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 89 da Lei Municipal N.º 116/99, alterada pela Lei nº 583, de 01 de outubro de 2018 – Estatuto do Servidor e Processo Administrativo 599/2018

#### RESOLVE:

Conceder a Servidora **ALANNY KATIELLY PAULINO MACENA SOARES**, Matrícula N.º **0407**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria de Educação; **LICENÇA-PRÊMIO** referente ao DECÊNIO 2007/2017, por um prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a partir de **02 de dezembro de 2025**, expirando-se em **02 de junho de 2026**.

Boa Vista, 02 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:6A52291E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 359/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo 750A/2025

**RESOLVE:**

Fazer retornar as suas funções, a contar da presente data, a servidora **MARILENE SILVA SOUSA**, matrícula 0569, ocupante do cargo de TRABALHADOR, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, com lotação na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, que se encontrava cedida à Prefeitura Municipal de Campina Grande-PB.

Boa Vista, 04 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:2C4C56E1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 360/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **JEFERSON MACEDO DE FARIAS ALVES**, Matrícula N.º 0747, **CHEFE DA DIRETORIA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHARIA NAS RECUPERAÇÕES E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, referente ao Contrato nº 216301/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00063/2025**.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 04 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:497D82F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 361/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **ISAAC RAMOS CALDAS**, Matrícula N.º 0428, **SEÇÃO ESPECIAL DE CHEFIA DE COMPRAS E DO ALMOXARIFADO CENTRAL**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, BANNERS, PLACAS, ADESIVOS PARA CONSUMO EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA–PB**, referente aos Contratos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00064/2025**.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:EE045E02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 362/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **JAQUELINE DE ALMEIDA SOARES PORTO**, Matrícula N.º 0223, **DIRETORA DE AUDITORIA EM SAÚDE**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, referente ao Contrato nº 216501/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00065/2025**.

**Art. 2º** Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 09 de Dezembro de 2025.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador:78793D87

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 363/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 7 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “NATAL ENCANTADO” 2025**, referente ao Contrato nº 2206601/2025 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00066/2025**.